

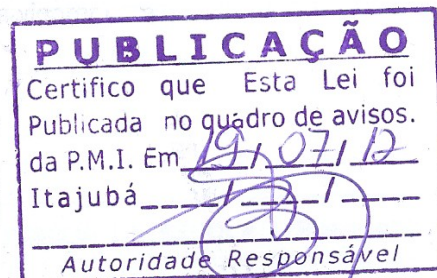


## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-000 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 2944

**JORGE RENÓ MOUALLEM**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:



**“Altera o Anexo V da Lei nº 2897 de 26 de dezembro de 2011, que Cria o Calendário de Eventos e Festas do Município de Itajubá – MG e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo V da lei 2897, de 26/12/2011, acrescentando ao mês de agosto, o Dia da Educação Infantil, passando a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO V

#### AS ATIVIDADES DE CUNHO EDUCATIVO QUE OBJETIVEM A TRANSMISSÃO DE CONHECIMENTOS À COMUNIDADE

MÊS	DIA/ SEMANA	DESCRIÇÃO DO EVENTO
JANEIRO		
FEVEREIRO		
MARÇO		
ABRIL		
MAIO		
JUNHO	Sem data específica	<b>SEMANA DA RECICLAGEM DO LIXO</b> – Serão desenvolvidas ações visando à conscientização da comunidade para necessidade de se promover a reciclagem do lixo, com meio de preservação do meio ambiente
JULHO		
AGOSTO	25	Dia da Educação Infantil em referência a data natalícia da Dra. Zilda Arns Neumann.
SETEMBRO		<b>JORNADA MINEIRA DO PATRIMONIO</b> – evento que



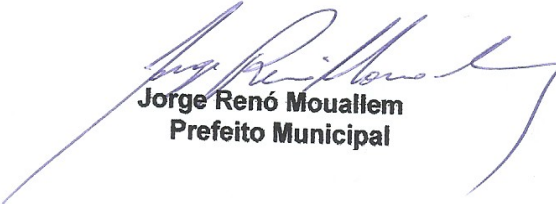
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-000 - Itajubá - Minas Gerais

		preserva as tradições culturais de Minas Gerais.
OUTUBRO		
NOVEMBRO		
DEZEMBRO		
SEM DATA ESPECIFICA	Uma vez por semestre	<b>DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA</b> – Busca estimular e incrementar a participação das famílias, dos estudantes e da comunidade nas questões e problemas do ambiente escolar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de julho de 2012.

  
**Jorge Renó Mouallem**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

  
**Carlos Roberto Dias**  
Secretário Municipal de Governo